DECRETO EXECUTIVO N° 2.391, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que descreve.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por ser necessário, imóveis matriculados junto ao Registro de Imóveis da cidade de Ajuricaba/RS, sob os nºs 7.267, 7.268, 7.269, 7.270, 7.271 e 7.272, situados dentro do quarteirão formado pela rua A, Avenida Natal Palmero, rua D e rua Dary de Marchi, Centro, Município de Nova Ramada/RS, com área total de 2.178,00 m^2, com as seguintes dimensões e confrontações:

I - Um Terreno Urbano, com área de trezentos e sessenta e três metros quadrados (363,00m^2), sem bem feitorias, terreno 03, quadra 01, loteamento cidade de Nova Ramada, situado no lado par da rua A, distante dezoito metros (18,00m) da esquina com a Avenida Natal Palmero, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pela rua A, Avenida Natal Palmero, rua D e rua Dary de Marchi, na cidade de Nova Ramada/RS, confrontando: ao NORTE, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 05, de Gilberto José Mattioni; ao SUL, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno n° 01, de Gilberto Jose Mattioni; ao LESTE, na extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com a rua A; e ao OESTE, na extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com o terreno n° 04, de Gilberto José Mattioni;

II - Um Terreno Urbano, com a área de trezentos e sessenta e três metros quadrados (363,00m^2), sem benfeitorias, terreno 04, quadra 01, do Loteamento Cidade de Nova Ramada, situado no lado ímpar da rua Dary de Marchi, distante dezoito metros (18,00m) da esquina com a Avenida Natal Palmero, lado ímpar , dentro do quarteirão formado pela rua A, Avenida Natal Palmero, rua D e rua Dary de Marchi, na Cidade de Nova Ramada/RS, confrontando: ao NORTE, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 06, de Gilberto José Mattioni; ao SUL, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 02, de Gilberto José Mattioni; ao LESTE, na extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com o terreno nº 03, de Gilberto José Mattioni; e ao OESTE, na Extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com a Rua Dary de Marchi;

III - Um Terreno Urbano, com a área de trezentos e sessenta e três metros quadrados (363,00m^2), sem benfeitorias, terreno 05, quadra 01, do Loteamento Cidade de Nova Ramada, situado no lado par da rua A, distante trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34,50 m) da esquina com a Avenida Natal Palmero, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pela rua A, Avenida Natal Palmero, rua D e rua Dary de Marchi, na Cidade de Nova Ramada/RS, confrontando: ao NORTE, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 07, de Gilberto José Mattioni; ao SUL, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 03, de Gilberto José Mattioni; ao LESTE, na extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com a rua A, e ao OESTE, na Extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com terreno nº 06, de Gilberto José Mattioni;

IV – Um Terreno Urbano, com a área de trezentos e sessenta e três metros quadrados (363,00m^2), sem benfeitorias, terreno 06, quadra 01, do Loteamento Cidade de Nova Ramada, situado no lado ímpar da rua Dary de Marchi, distante trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34,50 m) da esquina com a Avenida Natal Palmero, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pela rua A, Avenida Natal Palmero, rua D e rua Dary de Marchi, na Cidade de Nova Ramada/RS, confrontando: ao NORTE, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 08, de Gilberto José Mattioni; ao SUL, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 04, de Gilberto José Mattioni; ao LESTE, na extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com terreno nº 05, de Gilberto José Mattioni, e ao OESTE, na extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com a rua Dary de Marchi;

V - Um Terreno Urbano, com a área de trezentos e sessenta e três metros quadrados (363,00m^2), sem benfeitorias, terreno 07, quadra 01, do Loteamento Cidade de Nova Ramada, situado no lado par da rua A, distante cinquenta e um metros (51,00 m) da esquina com a Avenida Natal Palmero, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pela rua A, Avenida Natal Palmero, rua D e rua Dary de Marchi, na Cidade de Nova Ramada/RS, confrontando: ao NORTE, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 09, de Gilberto José Mattioni; ao SUL, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 05, de Gilberto José Mattioni; ao LESTE, na extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com a rua A, e ao OESTE, na extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com o terreno nº 08, de Gilberto José Mattioni;

VI - Um Terreno Urbano, com a área de trezentos e sessenta e três metros quadrados (363,00m^2), sem benfeitorias, terreno 08, quadra 01, do Loteamento Cidade de Nova Ramada, situado no lado ímpar da rua Dary de Marchi, distante cinquenta e um metros (51,00 m) da esquina com a Avenida Natal Palmero, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pela rua A, Avenida Natal Palmero, rua D e rua Dary de Marchi, na Cidade de Nova Ramada/RS, confrontando: ao NORTE, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 10, de Gilberto José Mattioni; ao SUL, na extensão de vinte e dois metros (22,00m), com o terreno nº 06, de Gilberto José Mattioni; ao LESTE, na extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com terreno nº 07, de Gilberto José Mattioni, e ao OESTE, na extensão de dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com a rua Dary de Marchi.

Art. 2º Para o estabelecido no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica declarado a *"**urgência**"* na medida de desapropriação dos imóveis, matéria do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 30 de Novembro de 2012.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração